



PORTARIA Nº 6533

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos II e VIII do Estatuto da Empresa e,

CONSIDERANDO:

- a) A Portaria nº 6396 de 25 de novembro de 2015 que designou empregados para efetuar o acompanhamento sistemático do rebanho bovino da EPAMIG.
- b) A necessidade de alterar a lista dos empregados designados da EPAMIG Oeste bem como atualizar as atribuições dos mesmos.

RESOLVE:

1. Designar os empregados abaixo relacionados para efetuarem o acompanhamento sistemático dos rebanhos bovinos da EPAMIG Oeste nos respectivos campos:

- a) EPAMIG OESTE

RENATA VERONEZE - CEST

LEONARDO DE OLIVEIRA FERNANDES - CEGT e CEAX

2. Determinar os requisitos e atribuições para os membros acima:

- a) Ser graduado em Medicina Veterinária ou Zootecnia;
- b) Ter conhecimento técnico da área de produção animal a que se propõe ser responsável;
- c) Coordenar as etapas relacionadas às atividades de produção de bovinos de leite e corte;
- d) Apoiar a implantação e execução de projetos de atendimento ao Programa Estadual de Pesquisa Bovinocultura registrados na EPAMIG;
- e) Atender as demandas da DREX e do coordenador do Programa Estadual de Pesquisa Bovinocultura quando solicitado;
- f) Acompanhar e planejar, de acordo com a programação técnica, a evolução do rebanho e as metas de produção atendendo aos interesses do Programa Estadual de Pesquisa Bovinocultura;



- g)** Adotar medidas preventivas e mitigadoras aos possíveis impactos ao meio ambiente provocados pela atividade pecuária bovina na Epamig, incluindo a disposição de resíduos, vasilhames, embalagens, animais mortos e efluentes;
- h)** Comunicar ao Chefe Geral da Unidade e ao coordenador do programa de Bovinocultura as ocorrências que comprometam a produção e a sanidade animal;
- i)** Comunicar aos órgãos de Defesa Sanitária Animal ocorrências relativas às doenças que são controladas pelos órgãos oficiais;
- j)** Deixar, em caso de afastamento da função, temporário ou definitivo, a documentação atualizada à disposição da empresa;
- k)** Em caso de renúncia da função, comunicar à Chefia Geral e ao coordenador do Programa Estadual de Pesquisa Bovinocultura, com antecedência mínima de 30 dias;
- l)** Executar o calendário sanitário e promover a sanidade do rebanho com o apoio técnico necessário;
- m)** Efetuar o manejo reprodutivo do rebanho com o apoio veterinário;
- n)** Garantir o atestado zootécnico e ou de saúde animal dos animais a serem comercializados. Nota: Apenas o médico veterinário poderá emitir o atestado de sanidade animal;
- o)** Gerar relatórios de produção e índices zootécnicos do rebanho definidos no Programa de Produção Animal;
- p)** Orientar as melhores condições de manejo para propiciar o bem estar animal de acordo com as orientações da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA, da EPAMIG;
- q)** Orientar a equipe de trabalhadores da empresa sobre a alimentação, manejo, práticas higiênico-sanitárias, manipulação de produtos, técnicas de contenção de animais, respeito ao bem-estar animal;
- r)** Planejar e coordenar a alimentação: produção de forragens, volumoso para seca (silagens, cana, outros) e concentrados para atender as necessidades do rebanho durante o ano;
- s)** Supervisionar e manter o registro dos dados relativos à produção, no que se refere ao manejo zootécnico, dados reprodutivos e medidas sanitárias;
- t)** Zelar pela observância das políticas e normas adotadas pela Empresa,
- u)** Conhecer os aspectos legais a que está sujeito o sistema de produção, especialmente quanto aos Regulamentos e Normas específicas;

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
RUI DA SILVA VERNEQUE
Presidente